

1	247	Sucata	9C6KE1440A0002032	HLE7430	Yamaha/T115 Crypton K	Prata	2010	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9C6KE1220A0131324	HLE7818	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9C2JC4120AR142505	HMW9610	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9BD146000L3617418	HOV4410	Fiat/Uno Cs Export	Vermelha	1990	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BGT1690YB152544	HPG9250	Gm/Astra Gl	Prata	2000	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BD159044T9169353	HRM5144	Fiat/Tempra Ie	Azul	1996	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9C2JC250VVR097124	HTW7146	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9BD19241X53029587	JDU6808	Fiat/Stilo 16v	Cinza	2004	R\$ 405,00
1	247	Sucata	B0243270	JDW5523	Vw/Fusca 1300	Bege	1981	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BD146000S5409339	JDW7262	Fiat/Uno Electronic	Preta	1995	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BG5JK08SEB026376	JEO9635	Gm/Monza S/IE	Verde	1984	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BGSC68ZWWC758169	JF14236	Gm/Corsa Wind	Branca	1998	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BWZZZ373XT047131	JFK6978	Vw/Gol 16v	Prata	1999	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BGJK69RSSB027411	JJK2723	Gm/Monza Gls	Branca	1995	R\$ 405,00
1	247	Sucata	93YL2M3H8J078396	KFP8833	Renault/Meganesd Dyn 16	Preta	2008	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9C2JC30102R214044	MTA3098	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Y/Yamaha 125	Prata	2004	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	Preta	-	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	-	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2010	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	-	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	I/Honda Tl 125	Preta	2011	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Yamaha/Cy 50 Jog	Vermelha	-	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Honda/Xl 250	Preta	-	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1986	R\$ 103,00
1	247	Sucata	-	-	Peugeot/207passion Xs	Preta	2010	R\$ 405,00
1	247	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9BD15802AB6495562	ERD2461	Fiat/Uno Milie Economy	Prata	2010	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BG5JK08SEB010487	GKQ5010	Gm/Monza	Preta	1984	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BD146000N3846887	GLB0944	Fiat/Uno S 1.5	Branca	1992	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BD147A0000919126	GK3048	Fiat/Uno S 1.5	Bege	1985	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BFFFZ54ZNB280788	GNC1300	Ford/Escort 1.8 L	Vermelha	1992	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BWZZZ3ZFP009123	GNH1458	Vw/Passat Village Ls	Branca	1985	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BWZZZ23ZNP003596	GNT1469	Vw/Kombi	Branca	1992	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BWZZZ30ZK1059832	GPC0878	Vw/Gol Cl	Marrom	1989	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BFFFZ54ZPB328079	GPG9221	Ford/Escort Hobby	Prata	1993	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BD146000K3433183	GPR3252	Fiat/Premio S 1.3	Verde	1989	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BGT11UKJC103786	GPR8218	Gm/Chevette Sl	Preta	1988	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9CDNF41JL5M007596	HCR7788	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2005	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9C2KC08106R980642	HCR8699	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9C2H802107R009036	HCR9258	Honda/Pop100	Amarela	2007	R\$ 103,00
1	247	Sucata	LB4NE20319C003955	HGC6274	I/Yinxiang Iros One	Prata	2008	R\$ 103,00
1	247	Sucata	9BWA0514BP172299	HHI5423	Vw/Gol 1.0	Preta	2011	R\$ 405,00
1	247	Sucata	9BWK051UCP122007	HHK6523	Vw/Saveiro 1.6 Cs	Prata	2011	R\$ 405,00
1	247	Sucata	94J2XECB77M017817	HHN1105	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2007	R\$ 103,00

162 cm -11 1417311 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02307/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, §18, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº02307/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS, de veículos automotores, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores, sem identificação ou possibilidade de recuperação e regularização, apreendidos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, objetivando a RECLAMAGEM, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de novembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta do material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis de bens automotores sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Alienação de sucata inservível constituída de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados no pátio vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MG, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

1.2 - Sucata inservível é o veículo sinistrado irrecuperável, queimado, adulterado ou estrangeiro, que está impossibilitado de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas, numeração do chassi ou qualquer identificação quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão (§18, do art. 328, da Lei nº 9.503/97, e art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);

1.3 - A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 209910 Kg (duzentos e nove mil e novecentos e dez), conforme apresentado na tabela abaixo:

CIDADE	VEÍCULOS EM GERAL		MOTOS OU SIMILARES		PESO TOTAL BRUTO ESTIMADO	DESCONTO 20%	PESO LÍQUIDO ESTIMADO
	QTDE	PESO ESTIMADO	QTDE	PESO ESTIMADO			
Araxa - MG	191	169890	174	40020	209910	41982	167928

1.4 - Avaliado em R\$ 0,45 (reais e quarenta e cinco centavos) por kg;

1.5 - As sucatas inservíveis, objeto deste leilão tratam-se de lote único, constituída de 365 (trezentos e sessenta e cinco)veículos automotores, dentre os quais, motocicletas, caminhões, veículos em geral e materiais inservíveis de bens automotores, devendo ser pesadas separadamente, ou seja, por veículo, para posterior baixa do registro.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14, 15, 16, 17 e 18, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decretos Federais nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Leis Estaduais nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e nº 45.181, de 25 de setembro de 2009; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial

3.1 - O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,45 (reais e quarenta e cinco centavos);

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante na Cláusula Primeira, subitem 1.4 deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) PROSEGUIR - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ARAXÁ, situado(a) na Rua: Benedita Maria de Jesus, 500 - Bairro Residencial Solaris, Araxa - MG, no(s) dia(s) 30 de Novembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

1 - no dia 30 de Novembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO SOUZA, compreendendo o lote de número 1;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 29 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - AUTO SOCORRO SOUZA - JARDIM, situado no(a) Rua José Afonso Mendes, nº 318 - PATIO - FIRMA, Bairro Jardim, Ibia-MG;

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GIOVANNI ANDRADE GARCIA, matriculado sob o número 11252293, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia ou de fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no período compreendido entre os dias 24 de Novembro de 2020 e 30 de Novembro de 2020, os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

II - Carta de credenciamento (ANEXO I) ou instrumento público de procaução ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

VI - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do licitante;

VII - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VIII - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

IX - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

X - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone (ANEXO II);

XI - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO III);

XII - Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço: www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes/editais;

XIII - A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supracitados deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: leilao.araxa@policiacivil.mg.gov.br. A empresa interessada será informada por e-mail acerca da aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementação da documentação em caso de ausência.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital;

7.3 - Os lances ofertados são irrevogáveis e irrevogáveis;

7.4 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.5 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a nota de arrematação correspondente;

7.6 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.7 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - O local do leilão deverá ter a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematados dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.2 - Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.3 - Será obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.4 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.5 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.6 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.7 - Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.8 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.9 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.10 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.11 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.12 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.13 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.14 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.15 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.16 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de depósito bancário, em conta vinculada ao processo nº 0009195.62.2020.8.13.0295, conforme decisão judicial da Secretaria do Juízo da comarca de Ibia.

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferidos para conta vinculada ao processo.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial o recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;

10.4 - Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;

10.7 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;

10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;

10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;

10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhões, SUVs, etc);

10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;

10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;

10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;

10.15 - Cumpra ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;

10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (RS), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;

10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

10.21